



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Aprovado por 04x02
Em 31 / 08 / 2011

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2011.

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em 31 / 08 / 2011

EMENTA: Substitui redação do
Artigo 23 do Projeto de
Lei nº 13/2011 -- LDO-
2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA ESTADO DE
PERNAMBUCO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
SUBMETE À APRECIÇÃO A PRESENTE EMENDA.

Art. 1º - O Art. 23 do Projeto de Lei nº 13/2011, passará a vigorar com
a seguinte redação:

Art. 23 -- de até 10%(dez por cento) do total dos
orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as
disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Resoluções do Senado
Federal e demais disposições legais pertinentes.

JUSTIFICATIVA

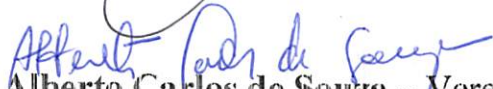
- ORAL -

Solicitamos aprovação para esta Emenda.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2011.


Oscar Ferraz Neto -- Vereador


Adailto Nunes -- Vereador


Alberto Carlos de Souza -- Vereador


Fávio Lúcio de Sá Ferraz - Vereador